



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 11 de junho de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDITAL Nº 001/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA – MUNICÍPIO DE PRATA/PB

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ESPORTIVAS – EXERCÍCIO 2026-2027

ADITIVO Nº 001

1. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal Ordinária nº 162/2016, alterada pela Lei Municipal nº 290/2022 e pela Lei Municipal Complementar nº 041/2026, de 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a oportunidade que trata o Edital Nº 001/2026 Programa Bolsa Atleta – Município De Prata/PB, Processo Seletivo Para Concessão De Bolsas Esportivas – Exercício 2026-2027, não se deve restringir o direito ao acesso à bolsa requerida;

A Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta – Município De Prata/PB, decide RETIFICAR o Edital Nº 001/2026, no que se apresenta novo cronograma de eventos para contemplar seleção. Ocorre, portanto, prorrogação do período de inscrição ao P Programa Bolsa Atleta – Município De Prata/PB 2026, o processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO / PERÍODO
Período de Inscrições	11 a 16 de junho de 2026
Análise da Documentação	Até 3 dias úteis após encerramento das inscrições
Resultado Preliminar	19 de junho de 2026
Período de Recursos	22 e 23 de junho de 2026
Resultado Final	26 de junho de 2026

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Prata.

3.2. As demais disposições constantes no Edital publicado em 29 de maio de 2026, continuam válidas, sofrendo alterações apenas do que trata o presente aditivo.

3.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/PB, 11 de junho de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Edital Bolsa Atleta Prata/PB – 2026 | Página 1

PORTARIA Nº 053/2026

Prata-PB, 10 de junho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 136/2015, de 30 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior, base para o diagnóstico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal complementar 027/2021 de 30 de março de 2021 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 030/2006 de 06 de outubro de 2026 que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II - Assegurar espaços de participação social;

III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME

IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Patrícia Joane Freitas Medeiros Salvador (titular)

Daniel Robson Gonzaga da Silva (suplente)

2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Valdirene Sabino de Andrade (titular)

Marcileide Guimaraes Quirino (suplente)

3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

